

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 236

São Paulo

quinta-feira, 13 de dezembro de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEFG "Professor Benedito M. Camargo".

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.952,00 m² (seis mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no município de Tapiratiba e comarca de Cavonde necessário à construção da EEFG "professor Benedito M. Camargo", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 87.157/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas "A" e João Batista de Lima Figueiredo, desse ponto segue, pelo alinhamento da Rua "A", com rumo NW 31º56'28", numa distância de 39,80 m, até encontrar o ponto "1", situado no cruzamento das ruas "A" e Tomás José Dias; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua Tomás José Dias, com rumo NE 57º53'38", numa distância de 150,70 m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo SE 31º27'09", numa distância de 52,50 m, confrontando com imóvel — próprio da municipalidade — Mercado Municipal de Tapiratiba, até encontrar o ponto "3", situado no alinhamento da Rua João Batista de Lima Figueiredo; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa última rua, com rumo SW 63º02'29", numa distância de 151,10 m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça.

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 10.410,50m² (dez mil, quatrocentos e dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer à Empresa Nacional de Desenvolvimento Agrário, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-351/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Vias e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Li-

mites e Confrontações: Partindo do ponto (A) que dista 55,00m à direita da estaca 161 + 4,94m do eixo locado, seguem: 35,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 55,00m à direita da estaca 163 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 39,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 80,00m à direita da estaca 164 + 10,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 6,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 77,10m à direita da estaca 164 + 15,80m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 96,35m acompanhando o valo divisa até o ponto (E) que dista 161,20m à direita da estaca 167 + 2,82m do eixo locado, confrontando com Márcio José Chagas e Rubens F. Negri; 56,30m em reta pela cerca divisa até o ponto (F) que dista 175,80m à direita da estaca 164 + 8,50m do eixo locado, confrontando com a Estrada Municipal; 57,86m em reta pela cerca divisa até o ponto (G) que dista 198,10m à direita da estaca 161 + 15,10m do eixo locado, confrontando com a Estrada Municipal; 143,48m em reta pela cerca divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 3.486,00m² (três mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Romeu Anelli, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-352/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Vias e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 60,00m à esquerda da estaca 186 + 9,00m do eixo locado, seguem: 201,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 60,00m à esquerda da estaca 196 + 10,80m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 20,40m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 40,00m à esquerda da estaca 196 + 6,80m do eixo locado, confrontando com o loteamento Vale da Esperança; 146,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 40,00m à esquerda da estaca 189 + 0,00m do eixo locado, confrontando

com a FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., 54,80m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.048, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Iru, comarca de Iru, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 1.023,70m² (um mil e vinte e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Iru, comarca de Iru, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Ligação Ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Cerâmica Vazatex, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-378/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Vias e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto (E) que dista 30,00m à esquerda da estaca 549 + 8,00m do eixo locado, seguem: 7,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (R) que dista 30,00m à esquerda da estaca 549 + 15,45m = PCC do eixo locado, confrontando com a expropriada; 151,75m em curva de raio 633,14m pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 30,00m à esquerda da estaca 557 + 00,00m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 103,70m acompanhando a cerca divisa até o ponto (G) que dista 20,00m a esquerda da estaca 552 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a Estrada Municipal; 49,25m em curva de raio 623,14m pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 20,00m à esquerda da estaca 549 + 12,20m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 10,85m em reta pela cerca divisa, confrontando com a Rodovia do Açúcar até o ponto (E) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.049, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Iru, comarca de Iru, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	8	Concursos.....	58
Universidades.....	52	Assembleia Legislativa....	62
Ministério Público.....	55	Diário dos Municípios....	63
Tribunal de Contas.....	56	Prefeituras.....	65
Editais.....	57	Boletim Federal.....	67

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de dezembro — Quinta-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações
9h30	Partida para Birigui, onde participará da seguinte programação:
10h30	Cerimônia de assinatura de convênios entre o DAEE e 75 Prefeituras — Birigui Pêrola Clube
12h	Entrevista coletiva à imprensa
12h30	Cerimônia de inauguração do Posto de Atendimento de Saúde
13h30	Retorno a São Paulo
16h30	Assessoria de Imprensa
17h	Cerimônia de posse e transmissão de cargos da nova Diretoria do Comitê de Imprensa — Salão dos Pratos
18h	Vice-Presidente do Conselho Estadual de Energia
18h30	Assessor Especial